



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

**SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 62/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0024071/2021-59

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº 62/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 29213854

PA COPAM SLA Nº: 0423/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA	CNPJ:	25.296.138/0005-34
----------------------	-------------------------------------	--------------	--------------------

EMPREENDIMENTO:	SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA	CNPJ:	25.296.138/0005-34
------------------------	-------------------------------------	--------------	--------------------

MUNICÍPIO(S):	POTÉ	ZONA:	URBANA
----------------------	------	--------------	--------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17° 45' 55"S Longitude 41° 47' 11"O

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 165704/2019, válida até 12/12/2022

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: "Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades" (Peso 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
F-06-01-7	Postos revendedores de combustíveis	2 / P	Capacidade de Armazenagem = 60 m ³

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Alex Sandro Lucciola Rosa

REGISTRO:

CREA-MG 61615/D

Engenheiro Mecânico	ART 14201900000005700291
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental	1.246.117-4
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 10/05/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29213854** e o código CRC **D1947B07**.



Parecer Técnico de RAS nº 62/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRRA/2021

O empreendimento **SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA - POSTO TROPICAL** atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo suas atividades na Rua Almedin Lauer, nº 30, Centro; zona urbana do município de Poté - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 25/01/2021, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 423/2021 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação corretiva, iniciada em 05/09/2013, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 60 m³ (Classe 2), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista incidência do critério locacional "Alto Potencial de Ocorrência de Cavidades" (Peso 1).



Figura 01: Imagem da área da propriedade e a localização do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 11/02/2021).



Figura 02: Imagem da área da propriedade constando o alto potencial de ocorrência de cavidades.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 11/02/2021).

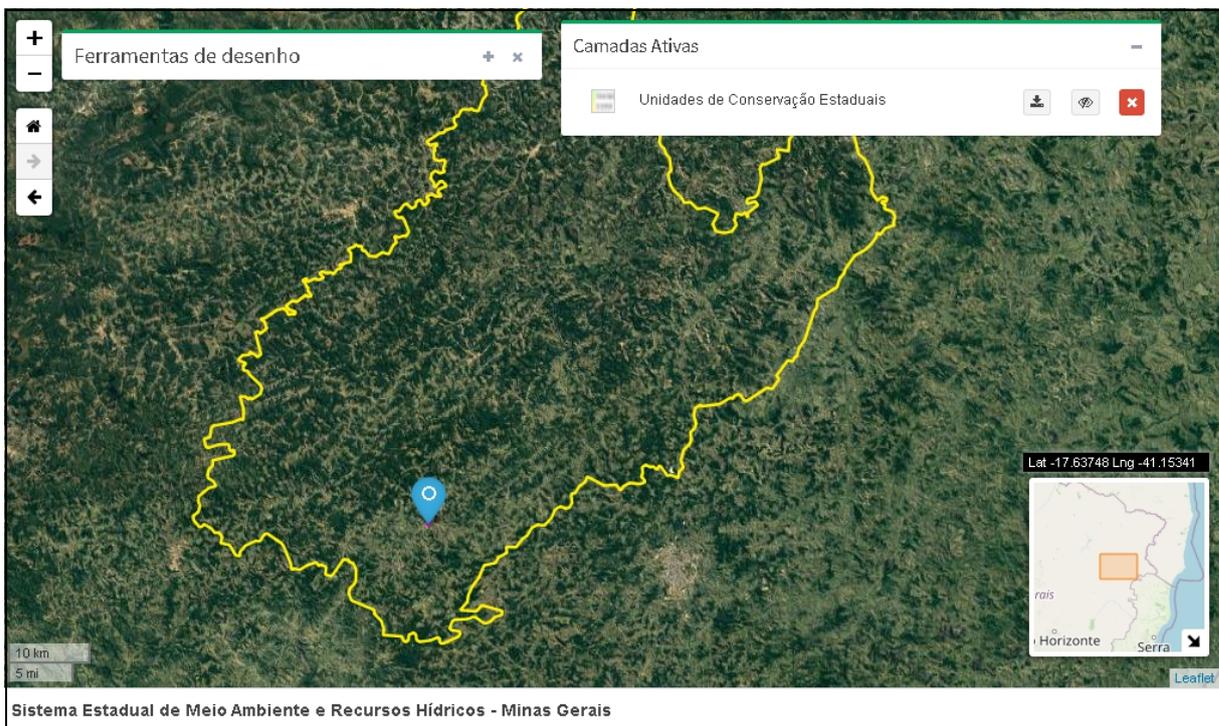


Figura 03: Imagem do posto localizado dentro da APA Estadual Alto Mucuri.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 11/02/2021).

O posto está localizado no interior da Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável – APA Estadual Alto Mucuri, sendo enviado o Ofício SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº 77/2021(Documento SEI 29163266) ao órgão gestor da unidade, dando ciência que o referido posto requereu Licenciamento Ambiental, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme determina a Resolução CONAMA nº 428/2010.



O posto possuía Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 03367/2015 (PA nº 24829/2014/001/2015), para uma capacidade de armazenagem de 90 m³, vencida até 17/07/2019. Através da solicitação de informação complementar foi informado que o posto está operando sua atividade, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração - AI nº 235004/2021.

A área total do posto é de 2.220,17 m² e a área construída é de 680,23 m². O posto conta com a colaboração de 9 funcionários.

O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, escritório, sanitários, área de troca de óleo em construção, dentre outras.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 01 tanque bipartido (15/15) de 30 m³ e um 01 tanque tripartido (10/10/10) de 30 m³, com capacidade de armazenagem total de 60 m³. Apesar do posto ter possuído uma AAF para a capacidade de armazenagem de 90 m³, foi comprovado através de relatório fotográfico e ART, que a capacidade de armazenagem do posto é de 60 m³.

O controle de estoque é manual e não possui monitoramento intersticial automático.

O empreendimento possui 02 bombas para abastecimento dos veículos e 01 filtro de óleo diesel.

Atualmente, o posto não realiza a atividade de lavagem de veículos e não realiza a troca de óleo de veículos pesados/leves. Mas está em construção uma área para a troca de óleo de veículos leves e a instalação de uma caixa SAO.

A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº PRJ20200293511, de 18/01/2021, válido até 18/01/2026. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.

A água utilizada no empreendimento é regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 165704/2019 (válida até 12/12/2022), que certifica a exploração de 0,800 m³/h de águas subterrâneas, durante 05 hora(s)/dia, totalizando 4,00 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea através de um poço manual (cisterna), com a profundidade de 18 metros e 150 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 45' 55"S e de longitude 41° 47' 11"W, para fins de Limpeza em geral e Consumo Humano.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, materiais contaminados com óleos e graxas) e resíduos Classe II (papéis, papelões, plásticos, resíduo sanitário). Os resíduos Classe I são armazenados em tambores, em área coberta e piso impermeabilizado. Os resíduos Classe 2 são armazenados em sacos plásticos e



lixearias. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos (Classe II) que são gerados pelo posto, deverão ser destinados para um Aterro Sanitário/UTC licenciado.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos são direcionados para uma caixa SAO que, posteriormente, são encaminhados para o córrego local. Com a conclusão da construção da área de troca de óleo, esta será interligada a caixa SAO já existente. Os efluentes sanitários gerados pelo posto serão tratados em um sistema fossa-filtro e direcionados para rede pública.

Foi apresentado Recibo Eletrônico de Protocolo nº 26956698, Processo SEI nº 2090.01.0001283/2021-62 referente a entrega do estudo de Investigação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 26956696) à Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC/FEAM.

Foi apresentado o Teste de Estanqueidade (Março/2021) elaborado pelo Engenheiro Mecânico Márcio Zulmiro Franco Massivo, CREA-MG nº 62944/D, ART MG20210135503, atestando que o tanque tripartido e as bombas estão estanques.

Em relação ao critério locacional de Peso 1 “está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento, conforme a Instrução de Serviço nº 08/2017.

O estudo de critério locacional elaborado pelo Engenheiro Mecânico Alex Sandro Lucciola Rosa, CREA-MG nº 61615/D, ART 1420200000006031905, conclui que “Não há ocorrência de afloramentos, as condições gerais da litologia, relevo e cobertura de solo não são favoráveis a formação de cavidade. Não foram encontradas cavidades e não há indicativos de ocorrência, em toda a área estudada.”.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA - POSTO TROPICAL** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Poté, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA - POSTO TROPICAL”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de tratamento sanitário proposto pelo empreendedor.	120 (cento e vinte) dias
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) da conclusão da obra da área de troca de óleo e suas medidas de controle (interligação da referida área à caixa SAO, canaletas de contenção, outras).	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da referida obra
04	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à SUPRAM LM, Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à SUPRAM LM, Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar, anualmente, todo mês de ABRIL , à SUPRAM LM, relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar a renovação do AVCB Nº PRJ20200293511, de 18/01/2021, válido até 18/01/2021.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.
08	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
SEI 29213854
10/05/2021

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA - POSTO TROPICAL"

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da(s) caixa(s) Separadoras de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de ABRIL**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.